



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE BENS: PREGÃO

Processo Administrativo 893.2025-30

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de persianas com instalação, fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, nas condições, e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Lote Único				
item	CATMAT	descrição		qtde
1	7230	Controle Interno Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	2,02x1,50m (LxA)	02
			0,96x1,50m (LxA)	01
			1,52x1,50m (LxA)	01
2	7230	COAF - Diretoria Financeira Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,30x1,50m (LxA)	03

3	7230	Gabinetes - Padrão - Assessoria do 2º pavimento - ampliação Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,62x2,30 m (LxA)	06
4	7230	Salas Administrativas, Legislativas Gabinetes 23, 24 e 2º pavimento - ampliação Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,72x2,30 m(LxA)	78
5	7230	Porta - Salas de Reunião do 2º pavimento - ampliação Persianas Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,74x2,30 m(LxA)	02
6	7230	Copa, DML e Sala Técnica do 2º pavimento - ampliação Persianas Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,26x1,60 m (LxA)	04
7	7230	Gabinete 24 e Documentação Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	2,26x2,60 m (LxA)	02

8	7230	2ª Vice- Presidência - corredor Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	2 lâminas de 1,40x2,70 m (LxA)	01
9	7230	Gabinete 35 Persianas Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	2 lâminas de 1,90x2,70 m (LxA)	01
10	7230	Reunião da Presidência Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	0,60x2,70 m (LxA)	01
			3 lâminas de 1,90x2,70 m (LxA)	01
11	7230	Recepção Persianas Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura manual	1,43x3,22m (LxA)	01
			0,88x3,22m (LxA)	01
			2 lâminas de 1,75x3,22m (LxA)	01
			0,83x3,22m (LxA)	01
			1,47x3,22m (LxA)	01
12	7230	Recepção Persiana Rolô Tela Solar 3% cor bege com abertura motorizada, sendo 3 motores e um emissor	1,47x2,90m (LxA)	01
			5,25x2,90m (LxA)	01
			1,47x2,90m (LxA)	01
Total				111

* Medidas aproximadas para fins de orçamento, **sendo obrigatória sua conferência para posterior execução.** É facultado vistoria no local para averiguação das condições e peculiaridades da execução dos serviços e elaboração de orçamento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será por lote único, tendo como julgamento o critério de “menor preço por lote”. A contratação por lote é justificada para que se evite prejuízos ao conjunto, além de perda de economia de escala, como também melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive a facilitação do plano de fiscalização.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação consta em documento anexo: Estimativa do Valor da Contratação (Anexo ETP).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS POR LOTE

2.1. Considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido, a contratação será por LOTE ÚNICO, para a padronização do ambiente contemplado. A contratação por LOTE, neste caso, também propicia uma maior economia de escala, bem como melhoria da gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se na necessidade de controle da incidência solar nas salas da Câmara Municipal de Goiânia, proporcionando maior conforto ambiental a seus servidores e ao trabalho a ser realizado, nas salas recém-construídas na ampliação do 2º pavimento, na recepção e em salas já existentes em que as persianas se apresentam desgastadas devido ao tempo de uso.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no Processo 900.2024-13.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

4.1. Aquisição e instalação de persianas na Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2. Todos os itens devem ser entregues e instalados, sem custos adicionais para a CMG.

4.3. Nos serviços de aquisição e instalação, está incluído o serviço de retirada da persiana existente, quando for o caso.

4.4. Os itens ofertados devem apresentar excelente padrão de qualidade, sendo empregados materiais de primeira linha, apresentar grande resistência e performance, e atender às Normas Regulamentadoras aplicáveis, sendo a falta de qualquer destes quesitos, fator de desclassificação.

4.5. A entrega e instalação das persianas deverá ser feita de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal de Goiânia, mediante Ordem de Fornecimento, até o prazo de vigência do Contrato, seguindo o cronograma presente no item **6.1.1..**

4.6. As medidas das persianas que serão adquiridas, obrigatoriamente deverão ser conferidas pela empresa Contratada, antes da execução dos serviços, a fim de certificar os tamanhos e assegurar que os acabamentos sejam adequados a cada janela existente.

4.7. As persianas serão do tipo Rolô - Tela Solar 3%, compostas por sistema que permita serem fixadas em paredes, forros, estruturas metálicas, vãos, conforme as peculiaridades de cada caso.

4.8. É facultado vistoria do local para averiguação das condições e peculiaridades da execução dos serviços e elaboração de orçamento.

4.9. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do serviço.

4.10. Deverá ser apresentada à Fiscalização, antes da execução dos serviços, amostras das persianas para confirmação de cores, materiais e acabamentos das peças de fixação e acessórios.

4.11. Todos os itens que compõem as persianas deverão ser novos, de primeira linha e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo servidor da Câmara.

4.12. Deverá ser fornecida garantia das persianas e das instalações por no mínimo 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia, a partir da data de recebimento dos serviços ou ateste da Nota Fiscal.

4.13. As persianas com acionamento manual, terão cordão plástico na cor da estrutura do rolo. Terão peças de fixação e acessórios.

4.14. As persianas da parte superior da Recepção, contarão com abertura motorizada, sendo 3 motores e um emissor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizam possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP.

5.2. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Para contratos com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento.

a.1) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

a.2) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato. Nesta hipótese, o prazo de vigência da apólice será o dobro do prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste

mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Os prazos de entrega e instalação das persianas seguirão a tabela abaixo, contados da emissão das Ordens de Fornecimento e conforme especificado nestas.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS INSTALADOS		
parcela	composição da parcela	prazo de entrega
1	30 unidades de persiana	30 dias a partir da emissão da 1ª Ordem de Fornecimento
2	30 unidades de persiana	30 dias a partir da emissão da 2ª Ordem de Fornecimento
3	51 unidades de persiana	30 dias a partir da emissão da 3ª Ordem de Fornecimento

6.1.2. Na hipótese em que o bem entregue não se conformar com as especificações deste termo e do projeto, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa dos bem.

6.1.3. O serviço só será considerado executado quando o produto tiver sido entregue, instalado e aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do móvel.

6.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.6. Os bens deverão ser instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia contratual das persianas e das instalações, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou ateste da Nota Fiscal.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter as persianas fornecidas em perfeita condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

6.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da notificação.

6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail institucional para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues e, ainda, pela responsabilidade ético-profissional na perfeita execução do contrato.

8.2. Do Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme as unidades de persiana entregues e instaladas.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Documentos obrigatórios para Qualificação e Habilitação Técnica da Empresa Licitante:

9.3.1. Declaração de garantia e assistência técnica em Goiânia.

9.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove o fornecimento de produtos, com características e condições iguais ou semelhantes às solicitadas no edital, comprovando a prestação de serviços semelhantes a este. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição.

9.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

10.2. Justificativa para o sigilo do valor estimado:

A opção pelo orçamento sigiloso se justifica em virtude da busca pela maior vantajosidade da proposta, garantindo a ampla competitividade e economicidade para a Administração, a fim de obter o preço compatível com o praticado no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

11.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Maria Luiza Gonzaga dos Santos
Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARIA LUIZA GONZAGA DOS SANTOS, CD - DADM**, em 17/02/2025 13:14:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124931

Código de Autenticação: fb8a681e76

